



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA SETE DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Pelo Sr. Presidente é apresentado um aditamento composto por três assuntos. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves referiu o assunto das marcações das estradas, manifestando a sua preocupação devido ao nevoeiro. -----

----- O Sr. Presidente informou sobre o ponto da situação das empreitadas em fase final e a respectiva sinalização horizontal. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Gonçalves solicitou informação para a próxima reunião de câmara sobre o ponto da situação dos processos judiciais (ETAR que alegadamente lesou os proprietários dos terrenos e o assunto do Caminho Vicinal sita no Carrascal, suscitado pelo Munícipe José Carlos Pontes, em reunião de Câmara aberta ao publico); Edifícios Municipais da Freguesia de Cabeça Boa (Clube de Caça e Pesca). Solicitou ainda, que fosse agendado



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

para a próxima reunião de câmara o assunto: Concessões de Exploração, Rendas e Contratos. -----

----- A Sra. Vereadora Piedade Meneses solicitou esclarecimentos sobre o Parque Eólico. -----

----- O Sr. Presidente prestou esclarecimentos. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números 27, 28, 29 e 30 realizadas no dia 19/11/2010, 26/11/2010, 03/12/2010 e 21/12/2010, respectivamente, das quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas com algumas alterações introduzidas aos textos.** -----

----- **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:**-----

----- **Aviso n.º 272/2011 da Direcção-Geral de Energia e Geologia** - Faz público, que MTI — Ferro de Moncorvo, SA, requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de ferro, denominada “MONCORVO”, e convida todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso; -----

----- **Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro** - Orçamento do Estado para 2011; -----

----- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2011** - Estabelece a aplicação das normas de redução remuneratória nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e nas entidades públicas empresariais, deve ser efectuada de forma idêntica à da Administração Pública, devendo, nomeadamente todas as empresas públicas reduzir efectivamente em 5 % os custos globais com as remunerações totais ilíquidas considerado o universo comparável de efectivos; -----

----- **Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro** – Estabelece o valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, é de € 485 e determina que nos meses de Maio e de Setembro, proceder à avaliação do impacte do estipulado no número anterior, com o objectivo de ser atingindo o montante de € 500 até ao final do ano de 2011; -----

----- Portaria n.º 1330/2010, de 31 de Dezembro - É fixado em € 482,40 o valor médio de construção, por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do IMI, a vigorar no ano de 2011; -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 13 de Dezembro de 2010, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista a solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal para preparar a reunião da Assembleia Municipal a realizar no dia 17 de Dezembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO – RECURSOS HUMANOS: Presente o ofício de 31 de Dezembro de 2010, do Director Executivo do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo a solicitar que os contratos de pessoal que foram cancelados no dia 30 de Dezembro, sejam renovados por mais 15 dias aos 8 funcionários. -----

----- O assunto foi debatido, tendo o Sr. Presidente informado que a Câmara Municipal estaria disposta a suportar esse encargo (15 dias), tendo já suspenso a impressão da Agenda Cultural, ficando a divulgação da mesma através da página Web desta Câmara. No entanto e conforme comunicações subsequentes o assunto ficou resolvido, por já não ser necessário até 31/01/2011, pelo que a Câmara apenas suportará a despesa com o seguro daqueles trabalhadores, que teve de ser efectuado antecipadamente para cobrir os trabalhadores que iriam trabalhar a partir do dia 1 de Janeiro nesse período dos 15 dias.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE, IP – COLHEITA DE SANGUE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 03 Janeiro de 2011 do Instituto Português do Sangue, a solicitar a cedência de aquecedores para a colheita de sangue que se realiza no dia 15 de Janeiro no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- 25 ANOS DA AUTARQUIA: -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ 820.000,00€ - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Foi presente o contrato.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, aprovar as cláusulas contratuais.** -----

----- SEBELCATURIS, LDA - CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL EM CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 12/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Após a aprovação do projecto de arquitectura, por deliberação de 06/08/2010, vem agora a firma requerente solicitar a aprovação de uma alteração a esse mesmo projecto. -----

----- 2 – Esta alteração traduz-se na redução de área construída ao nível da cave, por motivos de redução de escavação em rocha, e ainda com o aumento do número de quartos de 80 para 86. -----

----- 3 – Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: -----

----- a) CCDR-N ----- Favorável



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- b) Delegação Concelhia de Saúde ----- Favorável

----- c) Turismo de Portugal ----- Favorável

----- 4 – Face ao exposto proponho que seja aprovado o presente aditamento ao projecto inicial. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----

----- EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE ACÇÕES: Presente a informação n.º DAF/006/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A., pretende proceder à alienação da totalidade das suas acções detidas na sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., correspondente a 448.918 acções, no valor nominal de 1€ cada uma, conforme comunicação recebida em 02/12/2010, anexa ao processo. -----

----- A empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, tendo o Município de Torre de Moncorvo uma participação 154.552 acções de classe A, no valor nominal de 1€ cada uma, corresponde a 154.552€. -----

----- Compete à Câmara Municipal, na qualidade de accionista, pronunciar-se, podendo exercer o direito de preferência na aquisição, nos termos dos estatutos. -----

----- Esta matéria e considerando o montante, carece de deliberação a tomar em Assembleia Municipal, nos termos das alíneas i) e m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, não exercer o direito de preferência. -----

----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----

----- DEMOLIÇÃO DA CASA DO SANTO CRISTO, PROPRIEDADE DA CÂMARA E ALOJAMENTO DO AGREGADO FAMILIAR NO EDIFÍCIO DA EX.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

CADEIA (Assunto adiado na reunião de 21/12/2010 e de 29/12/2010): Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A casa em questão, não oferece condições de segurança ao agregado que a habita. -----

----- Assim, foi proposto ao Sr. Domingos a possibilidade de vir a ocupar algumas dependências vagas no edifício da ex. cadeia. -----

----- Após visita às referidas instalações o Sr. Domingos aceitou a proposta e caso a Câmara Municipal delibere nesse sentido, será necessário realizar obras de beneficiação no valor estimado de 10.000€, respeitante á aquisição de materiais, sendo a mão-de-obra assegurada pelos trabalhadores do Município. -----

----- Todos os residentes manifestaram a sua concordância e disponibilidade para receber mais este elemento do seu agregado familiar. -----

----- Após efectivada a mudança, proceder-se-á á demolição da casa localizada no Bairro do Santo Cristo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, aprovar.** -----

----- **A Vereadora Piedade Meneses apresentou a seguinte declaração de voto, subscrita por todos os vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP. -**

----- “Não olvidando que o direito à habitação é um direito constitucionalmente garantido, nomeadamente no art.º 65.º da CRP, o qual expressamente refere *“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.”* -----

----- Tarefa que incumbe ao Estado, sendo que este, deve colaborar com as autarquias locais, na construção de habitações económicas e sociais. -----

----- A Coligação PPD/PSD-CDS/PP, abstém-se, porque se por um lado reconhece a dignidade a todos terem um lar, não aceita que, o que devia ser



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

provisório, tenha tendência a tornar-se definitivo, desde logo porque o edifício da ex-prisão, não tem por finalidade o alojamento, definitivo. Aliás, mesmo quando servia os seus fins era para domiciliação provisória e correctiva. -----

----- Lembramos que na última reunião da Assembleia Municipal, foi dito por um deputado do PS, que a autarquia nem sequer devia apoiar as IPSS, num momento de crise como o que hoje vivemos, pelo que também deverá ser contra o alojamento no caso proposto, uma vez que em primeira mão, tal desiderato pertencer ao Estado. -----

----- Assim, porque pensamos ir ao encontro da generalidade da população gostaríamos que, houvesse uma contraprestação, uma vez que a autarquia assume os custos de reparação (cerca de € 10.000,00), a água e a luz, pelo menos os inquilinos deveriam como correspectivo dever, manter a zona envolvente ao edifício limpa e com higiene durante o período que utilizassem o edifício, até estarem prontas as casas sociais correspondentes a essas famílias. -----

----- Temos porém presente, que, o que hoje é apresentado como provisório, tenha tendência, com o decorrer do tempo, a tornar-se definitivo, e em segundo lugar a preocupação com outras famílias carenciadas no concelho a quem já foi prometida a resolução de problemas (nomeadamente no Felgar) mantendo-se os problemas sem resolução, daí a nossa abstenção.” -----

----- ALOJAMENTO DE CANÍDEOS – PROPRIETÁRIO SR. JOÃO FERNANDES (Assunto adiado em reunião de 21/12/2010 e de 29/12/2010): Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Decorre na Divisão de Ordenamento e Obras Particulares (DOOP), um processo de contra-ordenação contra o Sr. João Fernandes, por queixa apresentada pelo proprietário da Quinta das Aveleiras. -----

----- Tendo o referido processo sido presente a reunião da Câmara Municipal, por proposta minha deliberou o Executivo que mediasse o processo, na busca de uma solução que fosse aceite por ambas as partes. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- Assim, reuni no meu gabinete com o Sr. Eduardo Félix, tendo este informado da proposta de aquisição do terreno entretanto feita ao Sr. João Fernandes. Mais informou que o valor proposto tinha sido aceite. -----

----- Posteriormente em reunião com o Sr. João Fernandes este confirmou ter aceite a proposta na condição do Sr. Eduardo Félix encontrar uma solução temporária para alojamento dos seus canídeos (4 / 5 animais). -----

----- Como até há presente data o Sr. Eduardo Félix nada resolveu, a situação anterior mantem-se. -----

----- Em meu entender e salvo melhor opinião, parece-me que a rápida resolução deste problema, passa pelo alojamento temporário numa das box's vagas no canil. -----

----- Contactado o Sr. Mário Carreiro responsável pelo Clube Caça e Pesca de Torre de Moncorvo, este confirmou a disponibilidade de alojamento. -----

----- Em conclusão: -----

----- Os canídeos do Sr. João Fernandes seriam alojados temporariamente no canil e o Sr. Eduardo Félix suportaria os custos do alojamento até encontrar uma solução definitiva. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS – PROGRAMA DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE 2011: Presente ofício da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, que na sequência da apreciação do programa de controlo da qualidade da água para consumo humano enviado por esta entidade, verificaram que o mesmo contem todos os elementos conforme o exigido e que aprova o programa apresentado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **O Sr. Presidente congratula por este assunto ser aprovado sem qualquer pedido de esclarecimentos e alteração.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE I.P. – IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUAS BALNEARES – ÉPOCA BALNEAR DE 2011: Presente o ofício de 28 de Dezembro de 2010 da ARH Norte, a enviar proposta de identificação de água balneares elaborada pela ARH conforme previsto no Decreto-Lei, de 3 de Junho, que transpõe a directiva 2006/7/CE, relativa à gestão da qualidade das águas balneares. -----

----- **Foi deliberado por unanimidade, incumbir o Sr. Vereador António Moreira de diligenciar de forma a que a praia fluvial da Foz do Sabor seja incluída.** -----

----- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS ORIGINÁRIOS DE PORTUGAL – NANTERRE: Presente ofício de 19 de Novembro de 2010, da ARCOP a enviar convite para participar na feira de Nanterre, que se realiza de 1 a 3 de Abril de 2011. -----

----- **Tendo presente esta fase de contenção de despesa, no entanto e considerando, os resultados positivos obtidos nas feiras anteriores, e considerando ainda que, este Município nunca despendeu qualquer valor com geminações, assim, foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes participar na feira, nos mesmos termos que as participações anteriores com um limite máximo de despesa em 5.000,00€.**

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- CALENDÁRIO DE FEIRAS DE 2011: -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. Deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, que não obstante ser dia de feira as reuniões de Câmara realizar-se-ão nos dias marcados, independentemente de ser ou não dias de feira.** -----

----- ANTÓNIO JÚLIO PONTES: Presente uma carta de António Júlio Pontes, a disponibilizar a cedência de uma palmeira para o Município. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aceitar a doação e diligenciar o assunto.** -----

----- JOSÉ PINTO MENDES TEIXEIRA: Presente uma carta de José Pinto Mendes Teixeira a disponibilizar a cedência de uma palmeira de leque “anã”, para o Município. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aceitar a doação e diligenciar o assunto.** -----

----- **GABINETE DOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP: --**

----- MAPA DE PESSOAL, PROGRESSÕES, COMISSÕES DE SERVIÇO, REQUISITADOS E AVENÇADOS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- De notar a entrada de um cidadão para assistir à reunião. -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – LIONE CARDOSO FERREIRA REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE FESTAS DA HORTA DA VILARIÇA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente requerimento de Lione Cardoso Ferreira a solicitar licença especial de ruído no dia 31 de Dezembro de 2010. --

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPUBLICA – TRABALHO EXTRAORDINÁRIO: Presente a informação n.º 04/2011, sobre o pessoal necessário para trabalhar nas Eleições Presidenciais, que se realizam no dia 23 de Janeiro de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO: Presente a informação n.º 030/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- Nos termos das disposições do POCAL e de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Interno, todos os fundos de maneiio têm que ser repostos a 31 de Dezembro; -----

----- De acordo com o artigo 4.º do regulamento a constituição dos fundos de maneiio deverá ser aprovada no início do ano pelo Órgão Executivo; -----

----- Para o regular funcionamento dos serviços é proponho, a constituição dos fundos de maneiio constantes da lista em anexo. -----

----- 1 - Serviço: **ÓRGÃOS DA AUTARQUIA** -----

----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: **Ester Meireles** -----

----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----

----- 1. 02.01.08 Material de escritório ----- 500,00€

----- 2. 02.01.15 Prémios, condecorações e ofertas ----- 1.500,00€

----- 3. 02.01.21 Outros bens ----- 500,00€

----- 4. 02.02.03 Conservação de bens ----- 500,00€

----- 5. 02.02.09 Comunicações ----- 500,00€

----- 6. 02.02.11 Representação dos serviços ----- 1.000,00€

----- 7. 02.02.25 Outros serviços ----- 500,00€

----- **Total** ----- **5.000,00€**

----- 2 - Serviço: **ESCOLA SABOR ARTES** -----

----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: **Ester Meireles** -----

----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----

----- 8. 02.01.08 Material de escritório ----- 250,00€

----- 9. 02.01.21 Outros Bens ----- 500,00€

----- **Total** ----- **750,00€**

----- 3 - Serviço: **DAF**-----

----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: **Dra. Branca Flor C. Lopes Ribeiro**-

----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----

----- 10. 02.01.08 Material de escritório ----- 150,00€

----- 11. 02.02.09 Comunicações ----- 100,00€

----- 12. 02.02.25 Outros Serviços ----- 500,00€



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- Total -----	750,00€
----- 4 - Serviço: DTOSU -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Encarregado António Manuel -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO-----	
----- 13. 02.01.01 Matérias primas e subsidiárias-----	100,00€
----- 14. 02.01.02.99 Combustíveis e lubrificantes-----	50,00€
----- 15. 02.01.12 Material de transporte – peças-----	100,00€
----- 16. 02.01.14 Outro material – peças-----	100,00€
----- 17. 02.01.17 Ferramentas e utensílios-----	100,00€
----- 18. 02.01.21 Outros bens-----	150,00€
----- 19. 02.02.09 Comunicações-----	50,00€
----- 20. 02.02.25 Outros Serviços-----	100,00€
----- Total -----	750,00€
----- 5 - Serviço: DTOSU -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO-----	
----- 21. 02.01.01 Matérias primas e subsidiárias-----	100,00€
----- 22. 02.01.02.99 Combustíveis e lubrificantes-----	50,00€
----- 23. 02.01.12 Material de transporte - peças-----	100,00€
----- 24. 02.01.14 Outro material - peças-----	100,00€
----- 25. 02.01.17 Ferramentas e utensílios-----	100,00€
----- 26. 02.01.21 Outros bens-----	150,00€
----- 27. 02.02.09 Comunicações-----	50,00€
----- 28. 02.02.25 Outros Serviços-----	100,00€
----- Total -----	750,00€
----- 6 - Serviço: DTOSU -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Manuel Joaquim Tiago -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO-----	
----- 29. 02.01.21 Outros bens-----	250,00€
----- 7 - Serviço: DTOSU -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Francisco Carlos Amaro Ferreira -----	



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----	
----- 30. 02.01.21 Outros bens -----	250,00€
----- 8 - Serviço: DOOP -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Arqt.º Pedro Mascarenhas -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----	
----- 31. 02.01.12 Material de transporte - peças -----	250,00€
----- 32. 02.01.08 Material de Escritório -----	100,00€
----- 33. 02.01.04 Limpeza e Higiene -----	50,00€
----- 34. 02.01.21 Outros bens -----	100,00€
----- Total -----	500,00€
----- 9 - Serviço: DCT -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Dra. Helena Pontes -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----	
----- 35. 02.01.02.02 Combustíveis e lubrificantes -----	50,00€
----- 36. 02.01.08 Material de escritório -----	100,00€
----- 37. 02.01.20 Material de educação, cultura e recreio -----	200,00€
----- 38. 02.01.21 Outros bens -----	150,00€
----- Total -----	500,00€
----- 10 - Serviço: DASE -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Dra. Teresa Fernandes -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----	
----- 39. 02.01.02.99 Combustíveis e lubrificantes—Outros (gaz)-----	100,00€
----- 40. 02.01.04 Limpeza e higiene-----	100,00€
----- 41. 02.01.21 Outros bens -----	300,00€
----- Total -----	500,00€
----- 11 - Serviço: DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO -----	
----- RESPONSÁVEL PELOS FUNDOS: Arqt.ª Ana Maria Rodrigues -----	
----- FUNDO - RUBRICA (CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA) - DOTAÇÃO -----	
----- 42. 02.01.08. Material de Escritório -----	150,00€
----- 43. 02.01.17 Ferramentas e Utensílios -----	100,00€



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- 44. 02.01.21 Outros Bens ----- 150,00€
----- 45. 02.02.09 Comunicação ----- 100,00€
----- **Total**----- **500,00€**

----- **TOTAL GERAL**.....**10.500,00€**

----- **A Câmara Municipal deliberou aprovar, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses. O Vereador António Moreira encontrava-se ausente.** -----

----- 22.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 22.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- 20.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 20.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- 14.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 14.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- INCENTIVOS À RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO – RECRIA (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 21/12/2010 E 29/12/2010): Presente a informação n.º DAF-Gab. Jurídico/226/2010 sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Em resposta ao solicitado por deliberação de Câmara de 03.12.2010 e reportando-me ao assunto mencionado em epígrafe, sou a expor o seguinte: ---



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- Questão em análise: -----

----- 1. O Sr. Armando Eduardo de Almeida Pascoal, proprietário e senhorio do prédio, sito no Largo Dr. Balbino Rego, n.ºs 13 e 17, nesta Vila, requereu uma comparticipação no âmbito do programa em assunto; -----

----- Enquadramento Legal: -----

----- 2. O RECRIA, está previsto e disciplinado no Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro, e visa apoiar a execução das obras que permitam a recuperação de fogos e imóveis em estado de degradação, que se encontrem arrendados, mediante a concessão de incentivos pelo Estado e municípios (*vide art. 1.º*); -----

----- 3. O Requerente é proprietário e senhorio do supra referido prédio, pelo que terá acesso, nos termos do referido diploma ao programa (*vide art. 2.º*), desde que junte à instrução do pedido de comparticipação os elementos exigidos pelo art. 8.º n.º1, o que faz, como decorre da Informação 103/DTP/2010; -----

----- Em ordem ao exposto, cumpre informar em sede de conclusão: -----

----- 4. Considerando que “*o pedido se encontra devidamente instruído*” como decorre da informação: 103/DTP/2010, nos termos dos elementos previamente apresentados pelo requerente (mormente a actualização de rendas) poderá a Ilustre Câmara, após aprovação das obras a realizar, remeter o pedido de comparticipação ao IGAPHE; -----

----- 5. Contudo, de salientar, que o prédio não se encontra ocupado em virtude do seu inquilino ter falecido em 16.12.2007, (cfr. comunicação do requerente com entrada em 06.01.2010) o que em sede de IGAPHE, poderá obstar à elegibilidade da candidatura *sub analisis*; -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- RELATÓRIO DAS INFRAESTRUTURAS, FAIXAS E MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DEFESA DA FLORESTA CONTRA



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

INCÊNDIOS, REALIZADOS NO ANO DE 2010: Presente a informação n.º 156/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MARIA JOSÉ DINIS MOURA – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DO TERREIRINHO, FREGUESIA DE LARINHO: Presente a informação n.º 636/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A comunicante pretende que esta Câmara Municipal lhe autorize a alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano no Largo do Terreirinho, na Freguesia do Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – A comunicante vem apresentar os elementos solicitados no ofício 2821, referentes à comunicação prévia, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 4. – Constata-se que a instrução do pedido de autorização se encontra agora completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUE, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio. ----

----- 5. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- 6. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 7. – O processo encontra-se acompanhado de um Plano de ocupação de via pública com uma área de **15,00m²**, durante o período de execução das obras **12 meses**, tratando-se de uma ocupação para colocação de materiais de construção. Deverá a comunicante salvaguardar uma largura de 3m na faixa de rodagem de forma a permitir a circulação do trânsito automóvel devendo a delimitação da ocupação de via pública ser efectuada de acordo com o art. 65.º do regulamento municipal n.º 432/2010. -----

----- 8. – O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 9. – Deve a comunicante informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 10. – Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma remodelação de uma habitação unifamiliar existente, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor branca, a cobertura será constituída por telha cerâmica à cor natural e as serralharias serão em alumínio termo lacado de cor castanha, não existe por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 11. – Face ao exposto, propõem-se o deferimento da solicitação, devendo a comunicante ser notificada dos pontos 5 a 9. -----

----- 12. – Propõe-se a autorização das obras nos termos da informação, para além das normais taxas, deverão os serviços cobrar a caução referente à



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

ocupação de via pública nos termos do disposto no art. 65.º do RMUE, Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio **no valor de 337,50€.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. O Vereador António Moreira encontrava-se ausente. -----

----- ANTÓNIO JÚLIO – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS, SITO NO LUGAR DE CABANAS DE CIMA, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 637/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O Requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de arquitectura para a remodelação e ampliação de um edifício destinado a arrumos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano no Lugar das Cabanas de Cima, na Freguesia da Cabeça Boa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, dado que os seguintes elementos se encontram em falta ou incorrectos:

----- a) As plantas de localização e enquadramento deveram estar à escala 1:10 000, ou superior, e não à escala apresentada 1:6 883, deverá também ser apresentada planta do perímetro urbano (PDM) ou extractos das plantas de ordenamento (PDM), com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra, em original fornecido pelo município (Serviços de atendimento



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

ao público nas instalações da DOOP, ou em www.torredemoncorvo.pt), devidamente rubricadas pelo técnico; -----

----- b) Quando se trate de obras de reconstrução devem ser juntas fotografias do imóvel; -----

----- c) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- d) A Certidão da descrição do terreno emitida pela conservatória do registo predial apresentada não possui qualquer tipo de área coberta nem menciona qualquer tipo de existência de construção fazendo só referência a terra para trigo e centeio, pelo que sendo uma remodelação e ampliação de um edifício já existente deverá o mesmo se encontrar devidamente registado. -----

----- 4. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Levantamento do existente (plantas cortes e alçados). -----

----- b) Plantas, cortes e alçados explicativos das alterações a realizar representados com as cores, incluindo: -----

----- i) A preto - os elementos a conservar; -----

----- ii) A vermelho - os elementos a construir; -----

----- iii) A amarelo - os elementos a demolir; -----

----- iv) A azul - os elementos a legalizar. -----

----- c) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo planta de cobertura, incluindo: -----

----- i) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- ii) Dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----

----- iii) Representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário; -----

----- iv) Relação do interior com logradouro ou via pública; -----

----- v) Nos demais compartimentos – representação do mobiliário para boa percepção do espaço. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- d) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo:-----

----- i) Indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; -----

----- ii) Representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- e) Dois cortes longitudinais e dois transversais à escala de 1:50 ou 1:100, incluindo: -----

----- i) Abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto; ---

----- ii) Cotas dos diversos pisos; -----

----- iii) Portas e janelas com representação de aros e mata juntas nas portas interiores. -----

----- f) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se a notificação do requerente dos pontos n.º 3 e 4, solicitando os elementos em falta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. O Vereador António Moreira encontrava-se ausente.** -----

----- ARTUR AUGUSTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DO PRADO, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: Presente a informação n.º 639/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, apresenta os projectos de especialidades da obra de construção de uma habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 19/11/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano no Lugar do Prado, na Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Por análise ao processo constata-se que se encontra devidamente instruído, não existindo inconvenientes no licenciamento da obra. -----

----- 4. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 5. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 6. – O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 7. – Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras nos termos da informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas** no valor de **2.187,81€**, nos



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

termos do disposto no art. 81.º do RMUE, Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio.-----

----- 9. – Propõem-se ainda a notificação do requerente dos pontos n.º 4, 6 e 7.

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. O Vereador António Moreira encontrava-se ausente.** -----

----- MANUEL ALBERTO TEIXEIRA – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA COMÉRCIO E EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NO LARGO DR. BALBINO REGO, N.º 12, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 001/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe altere a licença de utilização para comércio e lhe emita respectiva licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO - -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano no Largo Dr. Balbino Rego, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de valores arqueológicos, dentro da **área de protecção da Igreja Matriz**, MN dec.16/06/1910. -----

----- 3. Foi solicitado parecer à DTP, tendo sido informado que dado a ausência de projecto de arquitectura não se justifica a emissão de parecer. ----

----- 4. – Constata-se ainda que se encontra em falta no processo a identificação do requerente e documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação. ---

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, tendo sido informado que o projecto não merece aprovação, devendo dar cumprimento ao seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- a) Todos os compartimentos de arrumos devem ser dotados de ventilação; -----

----- b) Deverá ser fechada a comunicação directa entre o estabelecimento comercial e habitação; -----

----- c) A instalação sanitária deve estar de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 38.º do DL n.º 243/86 de 20 de Agosto. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, e notificação do requerente dos pontos n.º 4 e 5. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. O Vereador António Moreira encontrava-se ausente. -----

----- REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO (CMA) DO PDM DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 002/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Tendo sido enviada á CCDR-N a proposta de PDM de Torre de Moncorvo, vem esta Comissão de Coordenação informar que a 5ª reunião da CMA está agendada para o dia 18 de Fevereiro de 2011, pelas 10,30h nas suas instalações da Rua Rainha D. Estefânia no Porto. -----

----- 2 – Em anexo segue o ofício enviado pela CCDR-N. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MANUEL ALBERTO TEIXEIRA – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA COMÉRCIO E EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NA AV. ENG.º DUARTE PACHECO, N.º 10, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 003/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe altere a licença de utilização para comércio e lhe emita respectiva licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano na avenida Eng.º Duarte Pacheco, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de valores arqueológicos, dentro da **área de protecção da Igreja Matriz**, MN dec.16/06/1910. -----

----- 3. – Foi solicitado parecer à DTP, tendo sido informado que dado a ausência de projecto de arquitectura não se justifica a emissão de parecer. -----

----- 4. – Constata-se ainda que se encontra em falta no processo a identificação do requerente e documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação. ---

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, tendo sido informado que o projecto não merece aprovação, devendo dar cumprimento ao seguinte: -----

----- a) Todos os compartimentos de arrumos devem ser dotados de ventilação; -----

----- b) A instalação sanitária deve estar de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 38.º do DL n.º 243/86 de 20 de Agosto. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, e notificação do requerente dos pontos n.º 4 e 5. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL MARCOLINO PINTO – CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA DOS BARREIROS, N.º 4, FREGUESIA DE FELGAR: Presente a informação n.º 004/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura para construção de um anexo. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia do Felgar, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – No ofício 2641 foi informado o requerente que a construção do anexo era passível de indeferimento uma vez que era ultrapassada a área de implantação de acordo com o art. 17.º do PDM. -----

----- 4. – O requerente vêm efectuar rectificação dá área do anexo, respeitando agora o art.º 17.º do PDM, não ultrapassando a área do anexo os 8% da área total do lote. -----

----- 5. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento se encontra completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõem-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente dos pontos seguintes; -----

----- 7. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 8. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 9. – Deverá ser solicitado ao requerente a ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FILIPE DA CRUZ CORREIA – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO, SITO NA RUA DAS FLORES, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 610/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a alteração de horário de funcionamento do estabelecimento. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O requerente possui alvará de utilização condicionando a utilização da aparelhagem sonora aos períodos diurno e do entardecer, nos termos do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

----- 3. – A apreciação do relatório de ensaios e medições acústicas apresentado, refere que o mesmo, atesta o cumprimento dos requisitos acústicos do edifício, referidos no art. 5º e 6º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, RRAE, Decreto-lei n.º 129/2002 de 11 de Maio. -----

----- 4. – O relatório de ensaios e medições acústicas apresentado atesta o cumprimento do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente o Critério de Exposição Máxima, e Incomodidade Sonora para os períodos diurno, entardecer e nocturno. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- 5. – Dados os antecedentes de queixas de vizinhos, cumpre ainda informar que o ruído é condição de incompatibilidade, nos termos do disposto no *art. 13.º do regulamento de PDM — Condições de incompatibilidade*, entre os usos residenciais e actividades complementares, nomeadamente os usos comerciais e de serviços, como a seguir se transcreve: -----

----- 1 - *Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as actividades definidas no artigo anterior dêem lugar a cheiros, fumos, resíduos e **ruídos incómodos**, acarretem perigo de incêndio ou explosão e perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente em operações de carga e descarga.* -----

----- 2 - *Sempre que existam ou se presume venham a ocorrer as condições de incompatibilidade definidas no número anterior, a Câmara Municipal desencadeará os meios necessários para que seja determinada a suspensão de laboração ou inviabilizará a instalação das actividades que provoquem ou venham a provocar tal situação.* -----

----- 6. – Encontram-se cumpridos todos os requisitos legais e processuais, no entanto e dado o conteúdo do n.º anterior, deixa-se o assunto à consideração superior. -----

----- Pelo Chefe de Divisão foi proposto que dado o enquadramento proponho que seja mantido o horário existente e que resulta do proposto na informação 372/2010/DOOP, que se anexa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- 2.ª SUSPENSÃO DO PDM PARA REALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR (AHBS): Presente a informação n.º 005/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – De acordo com a deliberação de 15/10/2010 foi solicitado parecer á CCDR-N quanto á Suspensão Parcial do PDM de Torre de Moncorvo,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

solicitada pela EDP – Gestão da Produção de Energia SA e que permitiria, no âmbito do AHBS, realizar as seguintes intervenções: -----

----- a) Sistemas de alimentação de caudal ecológico da Ribeira da Vilariga; ---

----- b) Estrada de ligação Larinho – Felgar; -----

----- c) Centro de Interpretação Ambiental no Felgar. -----

----- 2 – Vem agora a CCDR-N emitir o solicitado parecer (anexo) no qual concluí pela não necessidade de se proceder a esta suspensão parcial pelos motivos que, resumidamente, passo a referir: -----

----- Sistema de alimentação de caudal ecológico da ribeira da Vilariga -----

----- Considera a CCDR-N que esta intervenção não é incompatível com o PDM e poderá ser efectuada desde que obtidos pareceres favoráveis junto das seguintes entidades: -----

----- a) Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional -----

----- b) Administração da Região Hidrográfica do Norte -----

----- c) Rede Eléctrica Nacional – REN -----

----- Estrada de Ligação Larinho – Felgar -----

----- Considera a CCDR-N que esta intervenção não é incompatível com o PDM e poderá ser efectuada desde que obtidos pareceres favoráveis junto das seguintes entidades: -----

----- a) Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional -----

----- b) Águas de Trás-os-Montes -----

----- Centro de Interpretação Ambiental do Felgar -----

----- Considera a CCDR-N que esta intervenção não é incompatível com o PDM desde que seja cumprido o disposto no seu Regulamento nomeadamente para as Áreas de Utilização Múltipla e Área Agrícolas não Incluídas na RAN. ---

----- 3 – Face a este parecer proponho que seja anulado o procedimento de suspensão parcial do PDM -----

----- 4 – Deve assim ser dado, á EDP – Gestão da Produção de Energia SA, conhecimento do teor deste parecer. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- 5 – Deve a EDP – Gestão da Produção de Energia SA proceder ao pedido dos pareceres necessários ou entregar nestes serviços os processos devidamente instruídos para que o Município proceda ao seu pedido. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, não concordar com a informação, nomeadamente no Felgar, por se entender justificar aqui, a suspensão do PDM.** -----

----- VIRGÍNIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA DR. RAMIRO SALGADO, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 05-A/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. ---

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na Rua Dr. Ramiro Salgado n.º 36, Freguesia de Torre de Moncorvo.-----

----- 3. Na nossa informação n.º 526/2010/DOOP foi alertado o requerente uma vez que ia constituir propriedade horizontal da fracção (passando a garagem existente a ser uma fracção autónoma) a criação de um lugar de estacionamento para a habitação dentro do logradouro e foi ainda solicitado ao requerente a apresentação das plantas do edifício e dos logradouros divididamente cotada, com os arruamentos de acesso e os passeios existentes, efectuar de forma esclarecedora o acesso às diferentes fracções. -----

----- 4. Em resposta ao nosso ofício 2649 o requerente apresenta plantas com as dimensões do edifício e logradouros, não tendo sido esclarecido como seria efectuado o acesso e como seria vencido o desnível existente entre o logradouro e o arruamento contíguo, sendo que da forma que actualmente se encontra o terreno é impossível o acesso para um automóvel. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- 5. No ofício 2944 referente à informação n.º 580/2010/DOOP é notificado o requerente que o pedido era passível de indeferimento e os motivos, tendo o requerente em resposta ao ofício remetido uma informação por escrito (anexa a esta informação), onde explica a necessidade de efectuar a propriedade horizontal, pretendendo à posterior alterar o uso da fracção A para habitação comprometendo-se ai a efectuar as alterações ao logradouro solicitadas na nossa informação com a construção de um anexo de forma a garantir um lugar de estacionamento conseguindo assim vencer o desnível actualmente existente entre o logradouro e arruamento. -----

----- 6. De salientar que a edificação se insere no loteamento com o alvará n.º 1/74 e foi aprovado nas seguintes condições: -----

----- i) O lote possui 448m² e é constituído por R/C mais um andar sendo uma habitação por pavimento. -----

----- 7. Não é mencionado a existência de cave. -----

----- 8. Possuindo o lote uma cave não poderá ser alterado o uso de garagem e arrumos, (o requerente menciona que pretende alterar o uso para habitação), sem que seja assegurado um lugar de estacionamento no logradouro para a fracção B. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. Face ao acima exposto, propõe-se o deferimento da solicitação da propriedade horizontal, nas seguintes condições: -----

----- i) A utilização da cave terá que se manter como garagem e arrumos até serem proporcionadas condições de assegurar um lugar de estacionamento no logradouro proposto para a fracção B. -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 177/19871028 e matriz urbana sob o artigo nº 1711, possuindo a área total de 448,00 m², sendo área coberta de 156,0m² e área descoberta de 292m². -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com Rua Pública, a Nascente com o Lote 52, a Sul Estrada Florestal, e a Poente com António Lopes dos Santos. ---

----- ÁREAS COMUNS -----

----- Fazem parte da zona comum o acesso e parte do logradouro. Ainda parte comum do prédio a estrutura, paredes-mestras, paredes divisórias, cobertura, alicerces e instalações de água, esgotos, electricidade e telecomunicações nos troços que lhes são comuns. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA A: Esta fracção é constituída pela Cave da habitação, composta por uma zona de garagem e outra de arrumos. A área de construção total da cave é de 156,0 m². Fazem parte integrante desta fracção um logradouro com uma área total de 79,0 m², e corresponde a 270/1000 do valor do edifício. O acesso à cave é assegurado pelo arruamento público. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA B: Esta fracção é constituída pelo Rés-do-chão, 1º andar e sótão da habitação composta por quatro quartos, e três instalações sanitárias, uma cozinha, uma sala, quatro varandas, um terraço exterior e uma zona de arrumos no sótão. A área de construção total da fracção B é de 382,0 m². Fazem parte integrante desta fracção um terraço exterior com 36,0m² e um logradouro com 159,0 m², e corresponde a 730/1000 do valor do edifício. Terá que ser salvaguardado um lugar de estacionamento para este fracção no logradouro. -----

----- PARTES COMUNS: Esta fracção é parte comum das fracções “A” e “B” é constituída por zona de acesso e logradouro com uma área de 18m². -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RICARDO ADEMAR GASPAR ALVES – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAVIMENTAR UMA ÁREA DESTINADA A VANDARIM, SITO NA AVENIDA JORGE LUÍS BORGES, N.º 45, EM TORRE DE MONCORVO: Presente o registo de entrada n.º 5865/2010/DOOP, a solicitar autorização para



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 01 de 07 de Janeiro de 2011

cimentar a entrada da sua loja que se encontra em mau estado, sito na Av. Jorge Luís Borges em Torre de Moncorvo. -----

----- Pelo Chefe de Divisão foi proposto o não deferimento da solicitação tanto quanto foi possível apurar não existe condomínio constituído neste prédio, pelo que reitera a proposta de não deferimento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- O Sr. Presidente questionou o cidadão que se encontra a assistir se quer usar da palavra. -----

----- O cidadão identificou-se, Manuel Marcolino Pinto, referindo que a sua presença se deve na qualidade de requerente de um assunto que foi nesta reunião deliberado, relativo à construção de um anexo, sito na Rua dos Barreiros, n.º 4, na freguesia do Felgar, agora aprovado. -----

----- Após análise do projecto o assunto foi esclarecido pelos membros do executivo. -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta deliberação nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:30 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,